

## **EDITAL ATAc 039/2024**

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 670ª sessão ordinária realizada em 28/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia **08/07/2024**, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **06/09/2024**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em **Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP)**, claro/cargo nº **1245201**, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) [ref. maio/2024], junto ao Departamento de Projeto da FAU-USP, na área de conhecimento em **Planejamento Urbano e Regional com ênfase em Mobilidade Urbana**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Planejamento nacional e regional em sua relação com os transportes;
- 2) Planejamento e projeto de rede de transportes coletivos e seu papel na formação do espaço urbano e metropolitano;
- 3) Planejamento urbano, uso do solo e produção imobiliária na sua relação com a mobilidade urbana;
- 4) Crise climática e transição energética na mobilidade urbana;
- 5) Métodos de leituras, dados e indicadores para a análise urbana e de mobilidade;
- 6) Formas de financiamento de produção e modelos de gestão dos transportes como serviço público;
- 7) Raça, gênero, idade: a interseccionalidade dos corpos na mobilidade urbana;
- 8) Racialização na mobilidade urbana;
- 9) Acessibilidade, intermodalidade, mobilidade ativa e espaço público no ambiente urbano;
- 10) Disputas, movimentos sociais e participação democrática nas políticas urbanas e de mobilidade;
- 11) Economia política da mobilidade, desenvolvimento econômico e urbano.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já



ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.



2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- **1ª fase (eliminatória):** prova escrita – peso 02;
- **2ª fase:** I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;  
II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A **prova escrita**, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos trazidos pelos candidatos em suporte físico (impressos ou manuscritos);



V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O **juízo do memorial**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No juízo do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A **prova didática** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;



III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

- 9.** Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
- 10.** As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 11.** Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
22. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: [academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br).

---

**UNIVERSITY OF SÃO PAULO**  
**FACULTY OF ARCHITECTURE AND URBANISM**

**SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAc 039/2024**

**OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RDIDP, AT THE DEPARTMENT OF PROJECT / FACULTY OF ARCHITECTURE AND URBANISM - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.**

The Dean of the Faculty of Architecture and Urbanism at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on June 28th, 2024, that applications will be open for 60 (sixty) days, starting at 12 PM (Brasilia time) on the July 8th, 2024, until 12 PM (Brasília time) on the September 6th, 2024, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, under the Regime of Full Dedication to Teaching and Research (RDIDP), of post number 1245201, with the monthly salary of R\$ 15.498,97 as of May 2024, in the Department of Project, in the area of *Urban and Regional Planning with an emphasis on Urban Mobility*, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

- 1) National and regional planning in its relationship with transport;
- 2) Planning and design of the public transport network and its role in the formation of urban and metropolitan space;
- 3) Urban planning, land use and real estate production in their relationship with urban mobility;
- 4) Climate crisis and energy transition in urban mobility;
- 5) Reading methods, data and indicators for urban and mobility analysis;
- 6) Forms of production financing and transport management models as a public service;
- 7) Race, gender, age: the intersectionality of bodies in urban mobility;



- 8) Racialization in urban mobility;
- 9) Accessibility, intermodality, active mobility and public space in the urban environment;
- 10) Disputes, social movements and democratic participation in urban and mobility policies;
- 11) Political economy of mobility, economic and urban development.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the abovementioned period.

---

#### **ANEXO | PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- **Cargo nº: 1245201** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes (CCD/USP) em 05/12/2023, distribuído à FAUUSP conforme Portaria GR nº 8310, de 16/01/2024;
- **Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);**
- **Departamento de destino:** Projeto (AUP).

#### **JUSTIFICATIVA:**

O campo de conhecimento de Planejamento Urbano e Regional da FAU-USP tem se notabilizado por relevante produção de conhecimento, reconhecida no âmbito acadêmico e social, com impactos na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação, no debate público sobre políticas urbanas, ambientais e habitacionais, atuando por meio de laboratórios, grupos de estudo, projetos de pesquisa e extensão.

O Planejamento Urbano e Regional é uma área de conhecimento teórico prática de caráter interdisciplinar, fundamental para a consecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, particularmente com o “ODS 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”, o que reforça sua relevância no âmbito da USP.

O quadro atual de docentes neste campo, por um lado, reduziu de 20 em 2005 para os atuais 13, e deverá cair ainda mais com novas aposentadorias, impactando tanto as disciplinas obrigatórias, optativas e de pós-graduação, como a pesquisa e extensão. Por outro lado, novas vertentes e métodos de pesquisa emergiram, neste campo, configurando a necessidade de absorção de novos docentes que possam não apenas suprir ausências, mas sobretudo ampliar o campo de pesquisa do grupo em áreas e métodos de trabalho emergentes, já definidas no Projeto Acadêmico da FAU-USP como desafios centrais a serem enfrentados no aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Dentre estas áreas e métodos destacamos em particular a temática dos transportes e mobilidade urbana, em suas várias escalas, e necessárias interfaces com os processos de mudança climática, transição energética justa e processos de estruturação urbana.

### **OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:**

No campo de conhecimento do Planejamento Urbano e Regional, o docente deverá, especialmente, atuar com o tema dos transportes e da mobilidade urbana, em suas várias escalas, e necessárias interfaces com os processos de mudança climática, transição energética justa e processos de estruturação urbana.

Para os objetivos estratégicos da FAU, a incorporação deste docente deve atender tanto os aspectos propriamente técnicos de sistemas de transporte e mobilidade, como a apreciação crítica de produção e gestão destas infraestruturas e as dimensões de raça e gênero implicadas nos projetos e políticas. Fundamental também que o(a) novo(a) docente domine áreas de produção de dados georreferenciados e técnicas básicas de programação. Espera-se do docente conhecimentos gerais, inclusive práticos, no campo do Planejamento Urbano e Regional.

### **PLANO INDIVIDUALIZADO:**

#### **I) Ensino – metas:**

Na área de Planejamento Urbano e Regional, o docente deverá estar preparado para ministrar as disciplinas obrigatórias e propor disciplinas optativas e da pós-graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo, assim como disciplinas optativas (MOPs) no curso de Design, relacionadas às questões da mobilidade urbana. Deve ainda contribuir com campos de conhecimento e áreas afins, assim como orientar Trabalhos de Final de Graduação (TFG).

#### **II) Pesquisa e Inovação – metas:**

Espera-se do professor engajamento em pesquisas aplicadas e teóricas, visando a produção de conhecimento inovador com enfoque prioritário na área de transporte e mobilidade urbana e das questões relativas às mudanças climáticas, como mobilidade ativa e combustíveis limpos, mobilizando métodos e linguagens, sem abandonar um enfoque articulador e crítico no campo da produção e gestão do espaço urbano, através de projetos de pesquisa, a serem desenvolvidos nos laboratórios de pesquisa e extensão da FAU-USP que trabalham no campo, buscando apoio das agências de fomento. Deve considerar ainda esforços para ampliar a regionalização, nacionalização e internacionalização da pesquisa, visando a inserção em redes e consolidação de parcerias com pesquisadores de graduação e pós-graduação de outras unidades da USP, de outras universidades públicas brasileiras e internacionais.

#### **III) Cultura e Extensão – metas:**

O desenvolvimento de projetos de extensão, assessoria e intervenção deve considerar a participação dos alunos de graduação, a articulação com a gestão pública, com organizações da sociedade civil e com instituições de formação profissional e técnica especializada.



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo



### **IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:**

Metas definidas para curto, médio e longo prazo, conforme abaixo, deverão ser mobilizadas para avaliar o trabalho do docente. No **ensino** [curto prazo]: - ministrar disciplinas obrigatórias na graduação; - colaborar em disciplinas na pós-graduação e orientar de alunos de TFG; [médio prazo]: - propor disciplinas optativas na graduação da AU e Design; - propor disciplinas na pós-graduação e orientar alunos do mestrado e doutorado; [longo prazo]: - inovação metodológica do ensino de graduação e pós-graduação. Na **Pesquisa** [curto prazo]: - apresentação de projeto de pesquisa às agências de fomento; - publicações de capítulos de livros, artigos de revistas e anais de eventos; [médio prazo]: - desenvolvimento de projetos de pesquisa, inclusive aplicada; - publicação de artigos em periódicos nacionais e internacionais; - inserção em redes de pesquisas nacionais e internacionais; [longo prazo]: - coordenação de redes de pesquisas nacionais e internacionais.

---



1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 01;

II – prova didática - peso 01;

III – prova escrita - peso 01.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 28/02/2002;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial - do Estado.

18. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto - Travessa do Politécnico nº 380, Butantã, São Paulo/SP - 05508-010, ou pelo e-mail [svorcc.poli@usp.br](mailto:svorcc.poli@usp.br).

ANEXO – RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS

OPENING OF REGISTRATIONS FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND EXAMS WITH THE VIEW OF FULFILLING ONE (01) POSITION OF DOCTOR PROFESSOR IN THE DEPARTMENT OF NAVAL AND OCEAN ENGINEERING OF THE POLYTECHNIC SCHOOL OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO:

The Director of the Polytechnic School of the University of São Paulo makes it public to all interested parties that, in accordance with what was decided by the Congregation in an ordinary session held on 27TH June 2024, they will be open, for a period of sixty (60) days, starting at 9:00 (time Brasília) on 5th July 2024 and ending at 23:59 (Brasília time) on 2nd September 2024, registrations for the public competition for titles and tests to fill one (01) position of Professor Doctor, reference MS- 3, in Full Dedication to Teaching and Research (RDIDP), position no. 1262238, with a salary of R\$ 15.498,97 (month), in the Department of Naval and Oceanic Engineering, in the specialty “Experimental Hydrodynamics of Ocean and Offshore Systems”, under the terms of art. 125, paragraph 1, of the USP General Regulations and the respective programme:

SPECIALTY: EXPERIMENTAL HYDRODYNAMICS OF OCEAN AND OFFSHORE SYSTEMS

1) Fundamentals of Marine Hydrodynamics

a. Hydrodynamic forces of viscous and potential nature  
b. Uniform flow over blunt bodies  
c. Surface waves – linear theory  
d. Diffraction and radiation of surface waves – linear theory  
e. Irregular waves; power spectra  
f. Hydrodynamic loading in tubular structures in surface waves.

g. Dynamic response of floating systems to surface waves: linear theory  
h. Dynamic response of floating systems to surface waves: second order effects

i. Non-linear slamming and green-water phenomena  
j. Effects of wind and current on floating systems  
k. Reduced-scale models and similarity theory  
l. Vortex-Induced Oscillations of ocean systems.

2) Experiments in Towing Tanks and Wave Basins

a. Wave generation  
b. Current generation  
c. Wind emulation and its effects  
d. Mooring systems  
e. Dynamic positioning and control systems  
f. Scaling of scaled-down models and scale effects  
g. Tests of small-scale models in test tanks – sizing, planning, parameters involved, experimental analysis techniques.

• of ships and other vessels;  
• floating ocean structures: FPSO-type platforms, semi-submersibles, TLPs, offshore and drilling systems.  
• fixed offshore structures: towers, fixed platforms.  
• systems for harnessing renewable energy sources from the ocean: wind, wave, current, mixed.  
• monitoring and inspection systems such as autonomous vehicles, ROVs, underwater robots.

3) Drivers, sensing and signal analysis systems

a. Sensors: loading, kinematics (acceleration, angular velocity), deformation, pressure, waves, current, wind, piezoelectric.  
b. Signal conditioners  
c. Analogic/Digital Converters  
d. IMU – Inertial Measurement Units  
e. Electromechanical actuators  
f. Wave generation systems in test tanks  
g. Optical tracking systems: in air and underwater  
h. Kinematic monitoring techniques  
i. Surface Wave Measurement Techniques  
j. Flow measurement and visualization techniques  
k. Techniques for measuring forces and deformations  
l. Modern methodologies for experimental tests (software in the loop, integration with digital devices, control systems)  
m. Signal analysis techniques: statistics; spectral, in the frequency and time-frequency domains, modal.

The undergraduate and postgraduate subjects that form the basis of the competition program are:

Undergraduate courses

PNV3314 – System Dynamics I

PNV3414 – System Dynamics II

PNV3315 – Hydrostatics and Stability

PNV 3323 – Hydrodynamics I

PNV3324 – Fundamentals of Control in Engineering

PNV 3413 – Hydrodynamics II

PNV3391 – Laboratory for Naval Engineering I

PNV3392 – Laboratory for Naval Engineering II

PNV3523 – Ocean Renewable Energy

PME3330 – Fluid Mechanics II

2100106 – Ocean System

PHA3001 – Engineering and Environment

Postgraduate courses

PNV5019 – Topics on Offshore Wind Engineering

PNV5201 – The Seakeeping Analysis of Offshore Structures:

First-Order Hydrodynamic Effects

PNV5202 – Low frequency Hydrodynamic Effects Induced by

Waves on Offshore Systems PNV5203 – Fluid-Structure Interaction I: Phenomenology and Modelling

PNV5204 – Dynamics Applied to Topics of Ocean Engineering I

PNV5856 – Space-State Control Methodology

PNV6000 – Risers and Pipelines

PNV6002 – Ocean Renewable Energy

PME5224 – Signal and Image Processing for Mechanical

Engineering

PMR5252 – Introduction to Navigation Systems

PME5009 – Introduction to Estimation Theory

PTC5890 – Adaptive Filters

PTC5005 – Digital Signal Processing I

SEM5766 – Modal Testing

## FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL ATAc 039/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 670ª sessão ordinária realizada em 28/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 08/07/2024, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 06/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/ cargo nº 1245201, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) [ref. maio/2024], junto ao Departamento de Projeto da FAU-USP, na área de conhecimento em Planejamento Urbano e Regional com ênfase em Mobilidade Urbana, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1) Planejamento nacional e regional em sua relação com os transportes;

2) Planejamento e projeto de rede de transportes coletivos e seu papel na formação do espaço urbano e metropolitano;

3) Planejamento urbano, uso do solo e produção imobiliária na sua relação com a mobilidade urbana;

4) Crise climática e transição energética na mobilidade urbana;

5) Métodos de leituras, dados e indicadores para a análise urbana e de mobilidade;

6) Formas de financiamento de produção e modelos de gestão dos transportes como serviço público;

7) Raça, gênero, idade: a interseccionalidade dos corpos na mobilidade urbana;

8) Racialização na mobilidade urbana;

9) Acessibilidade, intermodalidade, mobilidade ativa e espaço público no ambiente urbano;

10) Disputas, movimentos sociais e participação democrática nas políticas urbanas e de mobilidade;

11) Economia política da mobilidade, desenvolvimento econômico e urbano.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/



VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias;

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

22. - Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicaufau@usp.br.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO  
 FACULTY OF ARCHITECTURE AND URBANISM  
 SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAC 039/2024  
 OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RDIDP, AT THE DEPARTMENT OF PROJECT / FACULTY OF ARCHITECTURE AND URBANISM - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the Faculty of Architecture and Urbanism at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on June 28th, 2024, that applications will be open for 60 (sixty) days, starting at 12 PM (Brasília time) on the July 8th, 2024, until 12 PM (Brasília time) on the September 6th, 2024, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, under the Regime of Full Dedication to Teaching and Research (RDIDP), of post number 1245201, with the monthly salary of R\$ 15.498,97 as of May 2024, in the Department of Project, in the area of Urban and Regional Planning with an emphasis on Urban Mobility, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

- 1) National and regional planning in its relationship with transport;
- 2) Planning and design of the public transport network and its role in the formation of urban and metropolitan space;
- 3) Urban planning, land use and real estate production in their relationship with urban mobility;
- 4) Climate crisis and energy transition in urban mobility;
- 5) Reading methods, data and indicators for urban and mobility analysis;
- 6) Forms of production financing and transport management models as a public service;
- 7) Race, gender, age: the intersectionality of bodies in urban mobility;
- 8) Racialization in urban mobility;
- 9) Accessibility, intermodality, active mobility and public space in the urban environment;
- 10) Disputes, social movements and democratic participation in urban and mobility policies;
- 11) Political economy of mobility, economic and urban development.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the abovementioned period.

ANEXO | PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- Cargo nº: 1245201 – aprovado pela Comissão de Claros Docentes (CCD/USP) em 05/12/2023, distribuído à FAUUSP conforme Portaria GR nº 8310, de 16/01/2024;
- Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);
- Departamento de destino: Projeto (AUP).

JUSTIFICATIVA:

O campo de conhecimento de Planejamento Urbano e Regional da FAU-USP tem se notabilizado por relevante produção de conhecimento, reconhecida no âmbito acadêmico e social, com impactos na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação, no debate público sobre políticas urbanas, ambientais e habitacionais, atuando por meio de laboratórios, grupos de estudo, projetos de pesquisa e extensão.

O Planejamento Urbano e Regional é uma área de conhecimento teórico-prática de caráter interdisciplinar, fundamental para a consecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, particularmente com o "ODS 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis", o que reforça sua relevância no âmbito da USP.

O quadro atual de docentes neste campo, por um lado, reduziu de 20 em 2005 para os atuais 13, e deverá cair ainda mais com novas aposentadorias, impactando tanto as disciplinas obrigatórias, optativas e de pós-graduação, como a pesquisa e extensão. Por outro lado, novas vertentes e métodos de pesquisa emergiram, neste campo, configurando a necessidade de absorção de novos docentes que possam não apenas suprir ausências, mas sobretudo ampliar o campo de pesquisa do grupo em áreas e métodos de trabalho emergentes, já definidas no Projeto Acadêmico da FAU-USP como desafios centrais a serem enfrentados no aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Dentre estas áreas e métodos destacamos em particular a temática dos transportes e mobilidade urbana, em suas várias escalas, e necessárias interfaces com os processos de mudança climática, transição energética justa e processos de estruturação urbana.

OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:

No campo de conhecimento do Planejamento Urbano e Regional, o docente deverá, especialmente, atuar com o tema dos transportes e da mobilidade urbana, em suas várias escalas, e necessárias interfaces com os processos de mudança climática, transição energética justa e processos de estruturação urbana.

Para os objetivos estratégicos da FAU, a incorporação deste docente deve atender tanto os aspectos propriamente técnicos de sistemas de transporte e mobilidade, como a apreciação crítica de produção e gestão destas infraestruturas e as dimensões de raça e gênero implicadas nos projetos e políticas. Fundamental também que o(a) novo(a) docente domine áreas de produção de dados georreferenciados e técnicas básicas de programação. Espera-se do docente conhecimentos gerais, inclusive práticos, no campo do Planejamento Urbano e Regional.

PLANO INDIVIDUALIZADO:

I) Ensino – metas:

Na área de Planejamento Urbano e Regional, o docente deverá estar preparado para ministrar as disciplinas obrigatórias e propor disciplinas optativas e da pós-graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo, assim como disciplinas optativas (MOPs) no curso de Design, relacionadas às questões da mobilidade urbana. Deve ainda contribuir com campos de conhecimento e áreas afins, assim como orientar Trabalhos de Final de Graduação (TFG).

II) Pesquisa e Inovação – metas:

Espera-se do professor engajamento em pesquisas aplicadas e teóricas, visando a produção de conhecimento inovador com enfoque prioritário na área de transporte e mobilidade urbana e das questões relativas às mudanças climáticas, como mobilidade ativa e combustíveis limpos, mobilizando métodos e linguagens, sem abandonar um enfoque articulador e crítico no campo da produção e gestão do espaço urbano, através de projetos de pesquisa, a serem desenvolvidos nos laboratórios de pesquisa e extensão da FAU-USP que trabalham no campo, buscando apoio das agências de fomento. Deve considerar ainda esforços para ampliar a regionalização, nacionalização e internacionalização da pesquisa, visando a inserção em redes e consolidação de parcerias com pesquisadores de graduação e pós-graduação de outras unidades da USP, de outras universidades públicas brasileiras e internacionais.

III) Cultura e Extensão – metas:

O desenvolvimento de projetos de extensão, assessoria e intervenção deve considerar a participação dos alunos de graduação, a articulação com a gestão pública, com organizações da sociedade civil e com instituições de formação profissional e técnica especializada.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:

Metas definidas para curto, médio e longo prazo, conforme abaixo, deverão ser mobilizadas para avaliar o trabalho do docente. No ensino [curto prazo]: - ministrar disciplinas obrigatórias na graduação; - colaborar em disciplinas na pós-graduação e orientar de alunos de TFG; [médio prazo]: - propor disciplinas optativas na graduação da AU e Design; - propor disciplinas na pós-graduação e orientar alunos do mestrado e doutorado; [longo prazo]: - inovação metodológica do ensino de graduação e pós-graduação. Na Pesquisa [curto prazo]: - apresentação de projeto de pesquisa às agências de fomento; - publicações de capítulos de livros, artigos de revistas e anais de eventos; [médio prazo]: - desenvolvimento de projetos de pesquisa, inclusive aplicada; - publicação de artigos em periódicos nacionais e internacionais; - inserção em redes de pesquisas nacionais e internacionais; [longo prazo]: - coordenação de redes de pesquisas nacionais e internacionais.

FACULDADE DE DIREITO  
 EDITAL – CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES  
 Edital FD nº 45/2024  
 CANCELAMENTO DO EDITAL FD 39/2024 DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo informa, com anuência do Senhor Chefe do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, que fica cancelado o Edital FD nº 39/2024. Será publicado o Edital FD nº 46/2024, com novo prazo de inscrição, e que torna público a todos os interessados que estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 08/07/2024 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 06/08/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3-1, em Regime Turno Completo (RTC), claro/cargo nº 1261959, com o salário de R\$ 6.819,65 (maio/2024), junto ao Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, na área de conhecimento de Direito Financeiro, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP. Os candidatos que já fizeram a entrega de material poderão retificá-lo até o novo prazo estabelecido, ou seja, até 06.8.24.

EDITAL – CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES  
 Edital FD nº 46/2024

REABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo informa, com anuência do Senhor Chefe do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, que o Edital FD nº 46/2024 está sendo reaberto, com novo prazo de inscrição, agora sob Edital FD nº 46/2024, e torna público a todos os interessados que estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 08/07/2024 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 06/08/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3-1, em Regime Turno Completo (RTC), claro/cargo nº 1261959, com o salário de R\$ 6.819,65 (maio/2024), junto ao Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário, na área de conhecimento de Direito Financeiro nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP. Os candidatos que já fizeram a entrega de material poderão retificá-lo até o novo prazo estabelecido, ou seja, até 06.8.24. Segue o respectivo programa do concurso:

Programa  
 DEF0215 – Direito Financeiro  
 DEF0326 – orçamento Público  
 DEF0328 – Federalismo Fiscal

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. Entregar 6 (seis) vias físicas somente do memorial sem comprovações, na Assistência Acadêmica, até a data final de inscrição do Concurso.

§ 1º - O memorial terá a forma de breve narrativa da trajetória acadêmica do candidato, com destaque para as cinco produções que julgar mais relevantes, acompanhado de elementos integrantes de seu currículo, apresentados esquematicamente como itens, conforme a subdivisão temática constante dos incisos do parágrafo 1º do art. 136 do Regimento Geral da USP, competindo à banca examinadora avaliar o atendimento ao presente dispositivo.

§ 2º - Para a arguição de memorial, além dos critérios indicados no art. 136 do Regimento Geral da USP, não deverão ser consideradas em desfavor do candidato eventuais licenças maternidade e paternidade e por motivo de saúde gozadas na carreira, conforme documentação comprobatória.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI - Projeto de pesquisa, a ser entregue no ato da inscrição, em 6 (seis) vias físicas

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso. No caso de os trabalhos publicados não estarem em formato digital, deverá ser depositado em formato físico a via respectiva de sua entrada no memorial junto à Assistência Acadêmica até a data final de inscrição do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - Havendo candidata regularmente inscrita, que comprove sua condição de gestante, esta terá direito a requerer, até a data de início das provas, a suspensão do concurso por até seis meses após o parto, admitindo-se uma única prorrogação por concurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3

II) prova didática – peso 3

III) prova pública oral de arguição do projeto de pesquisa, que deverá obedecer ao que dispuser o Regimento da Faculdade de Direito no item IV do Art. 36 e art. 37, §§ 9 e 11, nos termos do Art. 138 do Regimento Geral da USP – peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) a qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias;

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;